



Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 19

LEI Nº 376 do dia 6 de Abril de 1.970

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito/especial no valor de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), destinado às despesas com o transporte de alunos do Curso Secundário.

§ Único - O transporte de que trata o artigo anterior desta lei, será concedido pela Prefeitura aos alunos residentes no Bairro dos Souza's e adjacentes, que atualmente vem frequentando o Ginásio Estadual/desta localidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, correrão por conta de operações de crédito/ ficando o Prefeito autorizado a realiza-las até o limite na presente lei fixado, se necessário fôr.

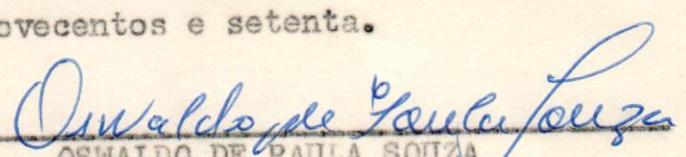
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 6 de Abril de 1.970


ANTÔNIO ALVES MAGALHÃES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos seis dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Secretario)

